

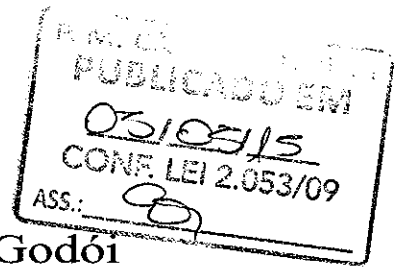


CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br



LEI Nº 2.508/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.

ALTERA A LEI 2.419/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL".

GUERINO BACKES, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

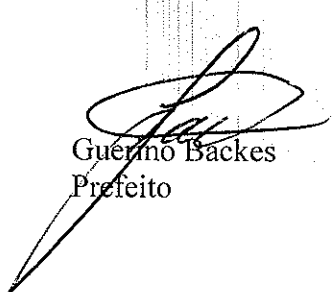
Art. 1º - Inclui parágrafo único e dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.419/2014, passando para a seguinte redação:

Art. 4º O auxílio alimentação será concedido por meio de recurso pecuniário, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data de efetivo exercício no Município.

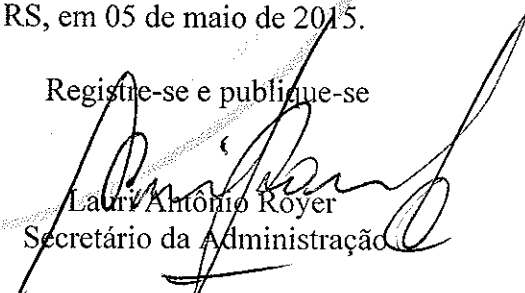
Parágrafo único: O valor do auxílio alimentação sofrerá reajuste anual conforme o índice do IGPM acumulado no ano anterior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de maio de 2015.


Guerino Backes
Prefeito

Registre-se e publique-se


Lauri Antônio Röyer
Secretário da Administração